



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 30 de JULHO de 2025, junto ao site www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 30 de Julho de 2025.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

11 – Autos sob nº 0000557-98.2022.5.09.0661

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN) - (CNPJ/MF SOB O Nº 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: CONTERPAVI CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 79.124.905/0001-23)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): "Lote de terras nº 127 (remanescente), situado na Gleba Patrimônio Guadiana, no perímetro da cidade de Mandaguaçu/PR, com área de 18.075,00 m², com as divisas,

metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 5.439 do CRI de Mandaguapé/PR. Não existe edificação, local formado por declive, necessidade de aterramento.”

DATA DA PENHORA: 12 de setembro de 2022, id obb16af.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.771.250,00 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora e avaliação do ID obb16af, realizada em data de 12 de setembro de 2022.

ÔNUS: AV10/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5000130.05.2014.404.7003/PR junto a Vara Federal de Maringá; R11/5.439 – Arrolamento de Bens de Bens, referente ao processo nº 10950.724855/2016-10 junto a Delegacia da Receita Federal de Maringá; R12/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0011743-47.2014.8.16.0017 junto a 6ª Vara Cível de Maringá, credor Mutirão Comércio de Derivados do Petróleo; R13/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001340-27.2017.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte, credor Valdenir Saturnino de Castro; R14/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001128-25.2017.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Paulo Haruo Yoneda; R15/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001214-74.2017.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte, credor João Alves Costa Neto; R16/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001268-30.2015.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Marcos Pereira Ramos; R17/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000539-91.2021.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Crenildo José da Rosa; AV18/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001055-63.2019.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV19/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000961-57.2015.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV20/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0002619-53.2014.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV21/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000962-42.2015.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV22/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000997-72.2016.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV23/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000660-15.2016.5.09.0662 junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; AV24/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000785-85.2015.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV25/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001597-64.2014.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV26/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001270-78.2015.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV27/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000131-98.2015.5.09.0025 junto a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama, conforme matrícula; R28/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001828-67.2017.5.09.0872 junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá, credor Ailton Pereira Pinto; R29/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000061-94.2021.5.09.0567 junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, credor Wilson Rossato; R30/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000557-98.2022.5.09.0661 junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá, credor União; R31/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000786-77.2018.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor José Moreira Neto; R32/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001100-67.2019.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte, credor Natal Muneratti; R33/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000210-50.2019.5.09.0021 junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá, credor David Anastacio; R34/5.439 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0007454-46.2013.8.16.0069 junto a 1ª Vara Cível de Cianorte, credor Fazenda Nacional; AV35/5.439 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001340-27.2017.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: MAURA SCHIAVAO LEGGI

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos

pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **28 de abril de 2025**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 04 de julho de 2025, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO

